



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

6 de agosto de 2025 - Edição nº 1587

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 123/2025: "Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 045/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº; 150/2025, Dispensa de licitação nº 0040/2025 e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 46/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 151/2025, Dispensa de licitação nº 041/2025 e dá outras providências."
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - VALDELI PEREIRA DE QUEIROZ ALMEIDA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 123/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir desta data, a Sra. **ANDREIA RODRIGUES ARAUJO**, portadora do RG nº 04.xxx.xxx-35 e do CPF nº 932.xxx.xxx-15, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 06 de agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.06 16:20:25
-03'00"

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 045/2025, de 06 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº; 150/2025, Dispensa de licitação nº 0040/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Cassio Nogueira Novais De Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Hospitalar, matrícula sob nº 847, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 042.xxx.xxx-06, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 150/2025, Processo administrativo nº 128/2025, Dispensa de Licitação nº 040/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para gestão funcional atendimento técnico e suporte evolutivo do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinado ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS), para as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do Município de Ipuíara/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 06 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS

RODRIGUES

MORENO:326752418

06

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.06 12:08:26
-03'00'



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 46/2025, de 06 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 151/2025, Dispensa de licitação nº 041/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto dos Contrato nº 151/2025, Processo administrativo nº 129/2025, Dispensa de licitação nº 041/2025, que versa sobre Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria no Módulo do Sistema Público de escrituração digital (SPED) – Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) para o exercício financeiro de 2025 e para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 06 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267524180
6

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.06 15:16:01
-03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “a”, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0028/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projetos básicos e executivos, projetos complementares, levantamentos planialtimétricos, orçamentos, estudos de viabilidade, relatórios de vistorias e documentos afins, bem como suporte à fiscalização municipal de obras, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara em diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município, nas esferas federal e estadual, bem como na utilização de recursos próprios do município
Contratado:	D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.726.093/0001-39
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara, Bahia, 06 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, N.º 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico n.º 018/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 11/07/2025, processo administrativo n.º 114/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para serralheria, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA**, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 0018/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	11.717.230/0001-92			
REPRESENTANTE:	CLAUDIA SIMOES DOS SANTOS	CONTATO:	(71) 9656-2296			
ENDEREÇO:	AV SANTOS DUMONT, Nº 1926, LOJA 9, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA.	E-MAIL	licitacao@grupotsbahia.com.br			
LOTE 5						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Alambrado galvanizado fio 14 (2.10mm) malha 7,6cm	BELGO CERCAS	m²	3500	R\$ 18,85	R\$ 65.975,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 65.975,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.07.31 12:17:17 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

CLAUDIA SIMOES DOS
SANTOS:67718655504

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SIMOES DOS
SANTOS:67718655504
Dados: 2025.08.04 11:42:10 -03'00'

TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Jonival Lucas, 26 B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br /
seceducipuiara2025@gmail.com



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipuíara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, Artigo 81, Inciso I, faz saber, que foi requerida e concedida à licença-prêmio a funcionária **VALDELI PEREIRA DE QUEIROZ ALMEIDA** matrícula nº. 286, portadora do CPF 427.547.985-87 pelo período de 03 (três) meses, de 06/08/2025 a 05/11/2025, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 04/03/2017 a 04/03/2021. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.06 16:17:50 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

VALDELI PEREIRA DE QUEIROZ ALMEIDA
Funcionário



Autenticação: 97A3115D2B-97F318D6B0-0AF1F80680-E6933072D0 | Edição: 1587